DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS

Aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de 2023, a Coordenadora da Comissão Eleitoral do Estado do Espírito Santo – CE-ES, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, DIVULGA:

1. A relação dos RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS contra a decisão da CE-ES, a qual julgou denúncia na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo (CAU/ES):

Nº da Denúncia: **Denunciante:**	**5/2023** Luciane Veiga dos Santos
Denunciado:	Chapa 2
Decisão da CE-ES:	Denúncia IMPROCEDENTE em relação aos pontos 01, 02 e 03; e PROCEDENTE quanto ao item 4.
Recorrente:	Priscila Ceolin Gonçalves Pereira

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 70, § 2º do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

2. Não houve interposição de recurso para as decisões das Denúncias listadas a seguir:

Nº da Denúncia: **Denunciante:**	**10/2023** Genildo Coelho Hautequestt Filho
Denunciado:	Chapa 1

Decisão da CE-ES:	DELIBERAÇÃO CE-ES 015-2023: Denúncia IMPROCEDENTE.

Nº da Denúncia: **Denunciante:**	**14/2023** Patricia Figueiredo Sarquis Herden.
Denunciado:	Chapa 2
Decisão da CE-ES:	DELIBERAÇÃO CE-ES 016-2023: Denúncia IMPROCEDENTE.

Vitória, 07 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA MARCIA ERLER
Data: 10/10/2023 17:22:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARCIA ERLER
COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CE-ES